

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. XXXXX, DE XXXX DE XXXX DE 2019

Estabelece diretrizes para a elaboração dos Currículos de Referência dos cursos da Educação Básica (Técnicos de Nível Médio nas formas integrada, inclusive na Modalidade EJA, concomitante ou subsequente) e de Graduação (Licenciaturas, Tecnologias e Bacharelados) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei n. 11.892, de 29 de dezembro de 2008; a Resolução CNE/CEB n. 6, de 20 de setembro de 2012; o Decreto n. 5.154, de 23 de julho de 2004; o Decreto n. 5.840, de 13 de julho de 2006, a Resolução CNE/CEB n. 1, de 5 de dezembro de 2014; a Resolução IFSP n. 40, de 2 de junho de 2015; a Resolução CNE/CES n. 08 de 04 de outubro de 2007; a Resolução CNE/CES n. 1362 de 12 de dezembro de 2001; a Resolução CNE/CES n. 11 de 11 de março de 2002; a Resolução CNE/CP 02/2015; a Resolução CC-PARES n. 01 de 24 de janeiro de 2014; a Portaria Normativa MEC n. 23 de 21 de dezembro de 2017; a Resolução CNE/CES n. 07 de 18 dezembro de 2018; a Resolução IFSP n. 163, de 28 de novembro de 2017; a Resolução IFSP n. 148, de 1 de novembro de 2016; a Resolução IFSP n. 125, de 08 de dezembro de 2015 e a Resolução IFSP n. 37, de 08 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para o processo de construção dos Currículos de Referência (CRs) dos cursos da Educação Básica (Técnicos de Nível Médio nas formas integrada, inclusive na Modalidade EJA, concomitante ou subsequente) e de Graduação (Licenciatura, Tecnologia e Bacharelado) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

CAPÍTULO I

Seção I

Das disposições preliminares

Art. 2 Este documento tem por objetivo sistematizar procedimentos para a construção dos Currículos de Referência dos cursos da Educação Básica (Técnicos de Nível Médio nas formas integrada, inclusive na Modalidade EJA, concomitante ou subsequente) e de Graduação (Licenciatura, Tecnologia e Bacharelado) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Art. 3 A construção dos Currículos de Referência dos cursos do IFSP tem por finalidades:

- I. Fortalecer a identidade institucional dos cursos ofertados no âmbito do IFSP, observando as potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural relativas a cada câmpus, em benefício do fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, regionais e nacionais;
- II. Fomentar e promover práticas pedagógicas que assegurem a efetiva integração curricular, a construção de uma formação flexível, diversificada e atualizada, com vistas à verticalização do ensino e à articulação, entre ensino, pesquisa e extensão, conforme finalidades e características dos Institutos Federais, previstas na Lei nº 11.892/2008.
- III. Fomentar e promover condições para o acesso, a permanência e êxito dos estudantes do IFSP;
- IV. Ampliar a mobilidade do estudante, propiciando o cumprimento de componentes curriculares em diferentes câmpus e maior índice de aproveitamento de estudos nos casos de transferência, contribuindo para o atendimento do item III.

Art. 4 Para os efeitos do presente documento, consideram-se as seguintes terminologias:

- I. Cadernos orientativos:** Conjunto de orientações para compreensão dos Currículos de Referência.
- II. Carga horária dos componentes curriculares:** Tempo em horas estabelecido para integralizar determinado componente curricular.
- III. Carga horária mínima do curso:** É aquela definida em legislação específica, a saber: Diretrizes Curriculares Nacionais, para os cursos de bacharelados e licenciaturas, Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, para os cursos de Tecnologia, Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, Resolução

CNE/CEB n. 6 de 20 de setembro de 2012 e Resolução CNE/CEB N. 01, de 05 de dezembro de 2014, para os cursos técnicos de nível médio nas formas integrada, concomitante ou subsequente. No caso dos cursos da Modalidade EJA, deverá ser considerado, ainda, o Decreto n. 5.840/2006.

- IV. Currículo:** Proposta de ação educativa expressa em práticas escolares que se organizam a partir de conhecimentos socialmente construídos, permeada pelas relações sociais e que considere vivências e saberes dos estudantes, contribuindo para seu desenvolvimento cognitivo e sócio afetivo, conforme resolução 163/2017, sendo o currículo do IFSP fundamentado em bases filosóficas, epistemológicas, metodológicas, socioculturais e legais, expressas no seu projeto político-institucional, sendo norteado pelos princípios da estética, da sensibilidade, da política da igualdade, da ética, da identidade, da interdisciplinaridade, da contextualização, da flexibilidade e da educação como processo de formação na vida e para a vida, a partir de uma concepção de sociedade, trabalho, cultura, educação, tecnologia e ser humano, conforme Art 31 do Estatuto do IFSP.
- V. Componente Curricular:** Conjunto de conhecimentos, técnicas e habilidades relacionados a determinado programa de estudos e atividades, a serem desenvolvidos durante um período letivo, em um número de horas/aula estabelecido.
- VI. Consultores Técnico-Pedagógicos em Currículo:** Servidores de função consultiva e formativa para apoio aos Grupos de Trabalho e à Pró-Reitoria de Ensino, na construção dos Currículos de Referência, selecionados a partir do Banco de Consultores Técnico-Pedagógicos em Currículo.
- VII. Currículos de Referência (CRs):** Definição dos elementos essenciais que estruturam os cursos do IFSP, compreendendo o conjunto de conhecimentos, saberes, habilidades profissionais e pessoais que compõem a formação do estudante.

- VIII. Grupos de Trabalho (GT):** Composto por Consultor Técnico-Pedagógico, Coordenadores de Cursos e, em sua ausência, presidentes dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE), no caso dos cursos superiores de graduação, e das Comissões de Elaboração e Implementação dos Projetos Pedagógicos de Curso (CEIC), no caso dos cursos da Educação Básica, com objetivo de assessorar à Pró-Reitoria de Ensino na elaboração dos Currículos de Referência;
- IX. Identidade Institucional:** Fundamentada na Lei de Criação dos Institutos Federais e nos documentos normativos internos do IFSP, compreende, em sua singularidade, a missão, a visão e os valores da Instituição, expressos em seu PDI.
- X. Objetivos Gerais do curso:** Propósitos que se pretende alcançar com a oferta do curso, baseados nas Diretrizes Curriculares Nacionais e contextualizados em relação às suas inserções institucional, política, geográfica, cultural e social.
- XI. Perfil do Egresso:** Conjunto de conhecimentos, saberes, habilidades profissionais e pessoais almejado para o egresso de um curso, que contribuem para o pleno desenvolvimento da pessoa humana, o exercício para a cidadania e a preparação para o trabalho. O perfil do egresso deve dialogar com os objetivos gerais do curso, bem como com as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais, Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Superiores de Tecnologia, em conformidade com os critérios de avaliação do MEC.

Seção II

Dos princípios norteadores

Art. 5 São princípios norteadores dos Currículos de Referência dos cursos do IFSP:

- I. Articulação entre Educação Básica e Profissional, com vistas à formação integral;
- II. O trabalho como princípio educativo, considerado em suas dimensões ontológica, histórica e ético-política, integrado à Ciência, à Tecnologia e à Cultura;
- III. Reconhecimento dos sujeitos e suas diversidades, por meio do compromisso institucional com as políticas de inclusão;
- IV. Organização do conjunto de conhecimentos que assegurem a abordagem de temáticas relacionadas à Educação em Direitos Humanos, Educação Ambiental, Educação das Relações Étnico-Raciais, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola;
- V. Reconhecimento da diversidade de gênero e étnico-raciais;
- VI. Assegurar mecanismos que possibilitem a educação inclusiva, com vias de possibilitar aproveitamento e certificação de casos de terminalidade específica;
- VII. A interdisciplinaridade e a transversalidade assegurada no currículo e na prática pedagógica, visando à superação da fragmentação de conhecimentos e de segmentação da organização curricular;
- VIII. Reconhecimento dos contextos da Prática Profissional e de Estágio Profissional como espaços efetivos de formação;
- IX. Reconhecimento do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas na elaboração dos projetos pedagógicos dos cursos;
- X. A participação da comunidade escolar do IFSP, servidores e discentes, e da comunidade externa por meio de seus representantes nos conselhos e colegiados que apreciarão os Currículos de Referência dos cursos do IFSP.

Seção III

Dos Consultores Técnico-Pedagógico em Currículo

Art. 6 Os Consultores Técnico-Pedagógicos em Currículo do IFSP, com função coordenativa consultiva e formativa, terão por objetivo apoiar de forma técnica e pedagógica as atividades de elaboração dos Currículos de Referência dos cursos do IFSP;

Parágrafo único: Os Consultores Técnico-Pedagógico coordenarão os Grupos de Trabalho (GTs) na construção dos Currículos de Referência dos cursos do IFSP, desenvolvendo as atividades de apoio técnico - pedagógico aos GTs e de assessoria junto à PRE;

Art. 7 Os Consultores Técnico-Pedagógicos em Currículo do IFSP tem como atribuições:

- I. Participar, obrigatoriamente, da formação inicial e/ou continuada para a construção dos Currículos de Referência dos cursos do IFSP, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino;
- II. Contribuir para o refinamento da metodologia da construção dos Currículos de referência dos cursos, prevista na Resolução CONSUP/IFSP nº 37/2018;
- III. Realizar visitas *in loco* nos câmpus, para discussão e acompanhamento do processo de construção dos Currículos de referência dos cursos nos GTs, conforme cronograma previamente definido;
- IV. Participar, preferencialmente na forma presencial e eventualmente a distância, das atividades estabelecidas para os Grupos de Trabalho, conforme cronograma previamente estabelecido e divulgado;
- V. Contribuir formativamente com as discussões das bases e dos fundamentos da Educação nos Grupos de Trabalho sob sua responsabilidade, com vistas à construção dos Currículos de Referência;
- VI. Orientar pedagogicamente a construção dos Currículos de Referência nos grupos de trabalho sob seu acompanhamento;
- VII. Analisar as propostas formuladas pelos GTs, à luz das Diretrizes Curriculares Nacionais do MEC e da legislação complementar vigente, respeitados o objeto, a finalidade e os princípios norteadores estabelecidos neste documento;
- VIII. Participar das reuniões da Comissão, quando convocado;
- IX. Manter registro dos trabalhos desenvolvidos;
- X. Participar da construção de cadernos orientativos para os currículos de referência dos cursos do IFSP;
- XI. Contribuir para a construção dos textos das minutas dos Currículos de Referência, em todas as suas etapas;
- XII. Realizar outras atividades pertinentes à construção dos Currículos de Referência, designadas pela Pró-Reitoria de Ensino.

XIII. Observar a participação de todos os membros do GT em condições de igualdade.

Art. 8 A seleção de servidores para compor o Banco de Consultores Técnico-Pedagógicos em Currículo, que constituirão comissões de apoio à Pró-Reitoria de Ensino e aos Grupos de Trabalho na construção dos Currículos de Referência dos cursos do IFSP, se dará na forma de Edital público.

§ 1º O processo de seleção obedece a critérios de caráter eliminatório e classificatório, este último com pontuação não cumulativa estabelecida em edital, bem como a critérios de desempate.

§ 2º O servidor não poderá atuar como consultor estando afastado para capacitação, qualificação, licença médica ou em período de férias.

Art. 9 O Consultor Técnico-Pedagógico em Currículo deverá ser servidor público federal, atuando em instituição pública de ensino no Estado de São Paulo, atendendo a, pelo menos, uma das seguintes condições:

- I. Ser docente ou técnico-administrativo ativo e pertencente ao quadro permanente do IFSP ou de outra instituição pública de ensino federal, desde que em exercício ou em colaboração técnica no IFSP;
- II. Ter diploma de conclusão de curso de licenciatura ou equivalente (Resolução CNE 02/2015), devidamente registrado e emitido por IES credenciada pelo poder público competente;
- III. Ter experiência em elaboração/implementação de currículo.

§ 1º O Consultor Técnico-Pedagógico em Currículo deverá atestar a disponibilidade mínima de duas horas semanais para as atividades a serem desenvolvidas, com possibilidade de deslocamento entre os câmpus e a reitoria, conforme necessidade.

§ 2º O Consultor Técnico-Pedagógico em Currículo deverá se comprometer a conhecer a legislação básica de cada etapa de ensino, de acordo com o GT para o qual for designado, se classificado no processo de seleção e chamado a compor a comissão de trabalho.

Art. 10 Concluído o processo de seleção, os classificados irão compor um banco de Consultores, os quais serão convocados pela PRE, conforme necessidade do IFSP, respeitada a ordem de classificação.

Parágrafo único: Cada Consultor Técnico-Pedagógico em Currículo será designado para mais de um câmpus, Curso e/ou Grupo de Trabalho para a etapa de ensino escolhida, Educação Básica ou Educação Superior;

Art. 11 Os consultores Técnico-Pedagógicos em Currículo que forem chamados farão jus a:

- I. Gratificação por Encargos de Curso ou Concurso - GECC, de acordo com carga horária a ser definida pela Pró-Reitoria de Ensino, em conformidade com a legislação pertinente.
- II. Diárias e passagens, quando necessário, de acordo com as normativas do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

Seção IV

Dos Grupos de trabalho

Art. 12 Para a elaboração dos Currículos de Referência do IFSP serão organizados Grupos de Trabalho, por Eixo-Tecnológico, nos casos dos cursos da Educação Básica, e por Curso, no caso dos cursos superiores de Graduação;

Parágrafo único: para os cursos ofertados na Modalidade EJA, será organizado um único grupo de trabalho, denominado Grupo de Trabalho - EJA, que poderá, a critério dos coordenadores do respectivo GT, ser subdividido por Eixo-tecnológico;

Art. 13 Os Grupos de Trabalho são coordenados pelos Consultores Técnico-Pedagógico em Currículo e possuem caráter propositivo e consultivo em assuntos relacionados aos CRs.

Art. 14 São atribuições dos GTs:

- I. Em consonância com as legislações vigentes e normativas do IFSP, discutir a composição dos currículos dos cursos da Educação Básica e de Graduação, com vistas a fundamentar, orientar e propor a elaboração dos Currículos de Referência;
- II. Compartilhar com o câmpus, as propostas e discussões dos Currículos de Referência, por meio dos representantes dos cursos, em suas diferentes etapas de construção;
- III. Compilar as contribuições dos NDEs e CEICs, auxiliando na elaboração da minuta dos Currículos de Referência do curso.

Art. 15 Cada GT será composto por:

- I. 01 (um) Consultor Técnico - Pedagógico;
- II. 01 (um) Coordenador de cada curso ou, em sua ausência, o presidente da Comissão de Elaboração e Implementação de Projeto Pedagógico de Curso (CEIC), no caso dos cursos de Educação Básica ou o presidente do Núcleo Docente Estruturante (NDE), no caso dos cursos superiores.
- III. 1 (um) representante de cada núcleo/eixo de formação e 1 (um) pedagogo, para os cursos de graduação;
- IV. 2 (dois) representantes do núcleo de formação geral e 2 (dois) representantes do núcleo tecnológico, para os cursos da educação básica. §1º As reuniões de trabalho dos GTs deverão ocorrer, preferencialmente, de forma presencial. Na impossibilidade de reuniões presenciais, os GTs poderão organizar reuniões por meio de conferência mediada por tecnologias;

§1º Serão convocados para contribuir nos GTs 1 (um) representante do NEABI, 1 (um) representante do NUGS e 1 (um) representante do NAPNE; quando as discussões demandarem o atendimento do disposto no item IV, V e VI do artigo 05;

§2º Nos GTs dos cursos de Licenciatura, ao tratar dos conhecimentos dedicados às dimensões pedagógicas, serão convidados pela Pró-Reitoria de Ensino, professores da área de Educação/Pedagogia e/ou responsáveis por componentes curriculares de formação docente para contribuir com esta etapa das discussões.

§3º Para a discussão dos currículos de referência no EMI, serão levadas em consideração as Diretrizes Institucionais Indutoras para o EMI, conforme documento do CONIF/FDE 2018 e a Resolução 163/2017 do IFSP.

CAPÍTULO II

Seção I

Das etapas de trabalho dos Cursos de Graduação

Art. 16 O processo de elaboração dos Currículos de Referência do IFSP contará com as seguintes etapas de trabalho:

- I. Atribuição dos GTs aos Consultores Técnico-Pedagógicos, organizados por Curso;
- II. Estabelecimento de procedimentos metodológicos e cronogramas dos GTs;
- III. Elaboração, pelos Consultores Técnico-Pedagógicos em Currículo, de relatórios, parciais ou finais, que deverão apresentar as discussões realizadas nos GTs das seguintes temáticas:
 - a) Identidade Institucional;
 - b) Perfil do egresso;
 - c) Objetivos do curso;
 - d) Eixos / Núcleos de formação;
 - e) Conhecimentos essenciais dos Eixos / Núcleos de formação Carga horária das Atividades Complementares, Trabalhos de Conclusão de Curso e Estágio Supervisionado (se aplicável, considerando as DCNs ou inserção destas atividades pelo GT);
 - f) Curricularização da Extensão, conforme legislação vigente;
- IV. Elaboração, pelos Consultores Técnico-Pedagógico, sob supervisão da PRE, da Minuta dos Currículos de Referência do IFSP dos Cursos da Graduação (Tecnologias, Licenciaturas e Bacharelados);
- V. Encaminhamento da Minuta para análise dos Núcleos Docentes Estruturante (NDE) dos campi do IFSP e Colegiados de cursos;
- VI. Finalizadas as contribuições dos NDEs, a minuta será encaminhada para análise do Conselho de Ensino (CONEN);
- VII. Apreciação da Minuta pelo Conselho Superior;

Parágrafo único: Caso seja elemento importante para o desenvolvimento dos trabalhos relacionados aos CRs, os GTs podem sugerir a elaboração de componentes curriculares, desde que justificados a luz dos conjuntos de conhecimentos essenciais de cada Eixo/Núcleo de formação.

Seção II

Das etapas de trabalho dos Cursos de Educação Básica

Art. 17 O processo de elaboração dos Currículos de Referência do IFSP contará com as seguintes etapas de trabalho:

- IV. Atribuição dos GTs aos Consultores Técnico-Pedagógicos, organizados por Eixos Tecnológicos;

- V. Estabelecimento de procedimentos metodológicos e cronogramas dos GTs;
- VI. Elaboração, pelos Consultores Técnico-Pedagógicos em Currículo, de relatórios, parciais ou finais, que deverão apresentar as discussões realizadas nos GTs das seguintes temáticas:
 - a) Identidade Institucional;
 - b) Perfil do egresso;
 - c) Objetivo do curso;
 - d) Conhecimentos essenciais dos componentes curriculares, para os casos relativos ao eixo de formação geral;
 - e) Conhecimentos essenciais do curso, para os casos relativos ao eixo tecnológico;
 - f) Conhecimentos de articulação entre o eixo de formação geral e o eixo tecnológico, para os cursos EMI e PROEJA, para composição do núcleo articulador.
- IV. Elaboração, pelos Consultores Técnico-Pedagógico, sobre supervisão da PRE, da Minuta dos Currículos de Referência do IFSP dos Cursos Técnicos de Nível Médio (nas formas integrada, concomitante ou subsequente e da Modalidade EJA);
- V. Encaminhamento da Minuta para análise das Comissões de Elaboração e Implantação de Projeto Pedagógico de Curso (CEICs) dos câmpus do IFSP;
- VI. Finalizadas as contribuições das CEICs, a minuta será encaminhada para análise do Conselho de Ensino (CONEN);
- VII. Apreciação da Minuta no Conselho Superior;

§1º O eixo articulador deve levar em conta a integração de conhecimentos do eixo tecnológico com os conhecimentos das quatro áreas da formação geral.

§2º Caso seja elemento importante para o desenvolvimento dos trabalhos relacionados aos CRs, os GTs podem sugerir a elaboração de componentes curriculares, desde que justificados a luz dos conjuntos de conhecimentos essenciais de cada Eixo/Núcleo de formação.

Seção III

Da estrutura do documento dos Currículos de Referência dos Cursos de Graduação

Art. 18 Os Currículos de Referência para os cursos de graduação deverá conter, obrigatoriamente:

- I. Capa e antecapa;
- II. Ficha técnica;
- III. Apresentação;
- IV. Sumário;
- V. Introdução;
- VI. Cursos:
 - A. Nome do curso
 - B. Perfil do egresso;
 - C. Objetivo do curso;
 - D. Eixos / Núcleos de formação;
 - E. Conhecimentos essenciais dos Eixos / Núcleos de formação
 - F. Carga horária destinada ao estágio curricular obrigatório, trabalho de conclusão de curso, atividades complementares quando obrigatórios para o curso;
 - G. Elementos curriculares de extensão, com indicação da carga horária da atividade e período sugerido de oferta.

Parágrafo único: A forma de estruturação do documento final de que trata o parágrafo anterior se constituirá nos Currículos de Referência para todos os cursos do IFSP e norteará os processos de implantação e reformulação dos cursos;

Seção IV

Da estrutura do documento dos Currículos de Referência dos cursos de Educação Básica

Art. 19 O documento dos Currículos de Referência para os cursos de educação básica deverá conter, obrigatoriamente:

- I. Capa e antecapa;
- II. Ficha técnica;
- III. Apresentação;
- IV. Sumário;
- V. Introdução;
- VI. Cursos:
 - A. Nome do curso
 - B. Perfil do egresso;
 - C. Objetivo do curso;
 - D. Eixos de formação;
 - E. Conhecimentos essenciais dos componentes curriculares, para o eixo de formação geral
 - F. Conhecimentos essenciais do curso, para o eixo tecnológico;
 - G. Núcleo articulador, para os cursos EMI e PROEJA.

Parágrafo único: A forma de estruturação do documento final de que trata o parágrafo anterior se constituirá nos Currículos de Referência para todos os cursos do IFSP e norteará os processos de implantação e reformulação dos cursos;

Seção V

Da Metodologia

Art. 20 A Pró-Reitoria de Ensino é responsável pela organização do processo de construção dos Currículos de Referência do IFSP no que se refere:

- I. À orientação e ao apoio dos Consultores e GTs na realização das atividades, por meio do acompanhamento sistemático das etapas de trabalho,
- II. Ao oferecimento de ações de formação continuada aos Consultores, GTs e comunidade acadêmica, esta última quando for o caso,
- III. À definição de cronograma e etapas de trabalho,
- IV. Às ações que se fizerem necessárias para o cumprimento do cronograma de trabalho proposto.

Art. 21 A metodologia adotada na construção dos Currículos de Referências segue os princípios de transparência e de gestão democrática, o que pressupõe a participação e o trabalho coletivo das instâncias representativas da comunidade acadêmica e comunidade externa, ao longo do processo.

§ 1º Todas as decisões e propostas sistematizadas no contexto dos GTs devem ser encaminhadas aos câmpus, por intermédio do representante de Curso, com o apoio do Consultor Técnico-Pedagógico em Currículo, para serem analisadas e discutidas no âmbito das instâncias colegiadas.

§ 2º Após as discussões nos câmpus, as deliberações devem retornar aos GTs para serem, mais uma vez, analisadas e, democraticamente, definidos os encaminhamentos necessários para a construção dos elementos constituintes dos Currículos de Referência.

§ 3º As discussões e reuniões nos GTs poderão ocorrer de forma presencial e/ou a distância, conforme cronograma de trabalho e disponibilidade dos participantes, bem como de recursos, garantida a participação de todos os Coordenadores e/ou representantes dos câmpus que os compõem.

§ 4º As reuniões relacionadas aos Currículos de Referência ocorridas nos câmpus, fomentadas pelos coordenadores que participaram das discussões realizadas nos GTs, deverão ser registradas na forma de ata e encaminhadas aos Consultores Técnico-Pedagógicos em Currículo.

§ 5º Os trâmites de aprovação das minutas dos Currículos de Referência devem ser os previstos na Resolução 143/2016 e instruções normativas complementares, incluídas as instâncias do câmpus, quais sejam, NDE e CEIC..

Art. 22 Na perspectiva metodológica participativa, as decisões e encaminhamentos feitos no contexto dos GTs deverão respeitar os balizadores definidos pela legislação educacional vigente, as normativas institucionais do IFSP e as definidas pelos respectivos conselhos profissionais – se houver, a carga horária mínima dos Cursos – definida na legislação vigente, a curricularização da extensão, no caso dos cursos de Graduação, e a identidade institucional dos cursos.

CAPÍTULO III

DOS CAMPUS

Art. 23 Os campus, na figura de seus diretores gerais e seus órgãos deliberativos, devem assegurar as condições para o desenvolvimento dos trabalhos relacionados aos Currículos de referência, cabendo ao Diretores Adjuntos Educacionais ou equivalente, mas não exclusivamente a este, a tarefa de estimular a participação dos docentes, técnicos administrativos e discentes ao longo de todo o processo de construção dos CRs.

Art. 24 Os campus devem fornecer todos os documentos e informações que possam garantir o funcionamento dos GTs, bem como disponibilizar espaço físico para a realização de todas as atividades relacionadas aos CRs.

Art. 25 Cabe aos Diretores Adjuntos Educacionais ou equivalente, convocar, no âmbito de seu campus, os docentes e quando for o caso, os técnicos-administrativos, para as atividades relacionadas aos Currículos de Referência, além de assegurar que o NEABI, NUGS, NAPNE, Grêmio Estudantil e Centros e Diretórios Acadêmicos participem dos espaços de discussão. E também acompanhar todo o processo de discussão dos CRs, tornando-se interlocutores de seus respectivos câmpus junto à PRE.

Parágrafo único: Os campus devem assegurar a participação de toda a comunidade através de consultas públicas e/ou reunião geral/assembleia, como o espaço prioritário para sistematização e aprovação das contribuições do campus.

CAPÍTULO IV

DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Art. 26 Os trabalhos serão organizados pela Pró-Reitoria de Ensino (PRE).

Art. 27 A PRE será responsável pela análise dos relatórios e verificação das atividades realizadas pelos Consultores Técnico-Pedagógicos e pelos GTs.

Art. 28 A PRE será responsável pela definição da necessidade de formação técnica e pedagógica aos envolvidos na construção dos Currículos de Referência, bem como pela organização e execução dos eventos em cada etapa definida do trabalho, definidas na Seção III do Capítulo II.

§ 1º A PRE será responsável pelo planejamento e acompanhamento das etapas do trabalho da construção dos Currículos de Referência, definidas em cronograma, com prazo de conclusão estabelecido para o fim do primeiro semestre de 2020, passíveis de ajustes e prorrogação.

§ 2º As diárias e passagens referentes aos trabalhos de construção dos Currículos de Referência serão definidas conforme necessidade diagnosticada no processo, bem como organizadas conforme disponibilidade orçamentária e executadas pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens.

Art. 29 A PRE será responsável pelo envio do comunicado de pagamento das Gratificações por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, de direito aos consultores, por meio de processo criado no SUAP.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 As reformulações dos Projetos Pedagógicos dos cursos e as implantações de novos cursos deverão ser norteadas pelos Currículos de Referência em todos os cursos do IFSP.

§ 1º Os trâmites processuais das reformulações e implantações permanecem orientados pela Resolução CONSUP/IFSP 143/2016 e instruções normativas complementares, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino.

§ 2º As reformulações de PPC e implantações de novos cursos envolvem a composição curricular de cada câmpus, consideradas as especificidades do arranjo produtivo local, os aspectos regionais e as orientações emanadas em Instrução Normativa específica da PRE.

Art. 31 Os casos não previstos nestas diretrizes deverão ser encaminhados para avaliação da PRE.